



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

*“Altera dispositivo da Lei nº 1.481 de 20 de outubro de 2017”.*

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei da Lei nº 1481 de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.”** Somente os servidores ocupantes de cargos efetivos, durante o desempenho das referidas funções, farão jus à gratificação estabelecidas na presente Lei no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo vedado expressamente o recebimento de duas gratificações pelo mesmo servidor;

**Art. 2º.** Os reajustes anuais serão conforme índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 25 de março de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete